

Biblioteca da Universidade
Coimbra

UNIÃO FIGUEIROENSE

Administrador e proprietário — José M. F. David
PUBLICAÇÕES
 Communicados e annuncios contendo accusações a particulares ou relativos á vida privada dos cidadãos não se publicam.
 Composto e impresso nas officinas da UNIÃO FIGUEIROENSE. Redacção e Administração. Rua Luiz Quaresma, Val de Rio

Semanario Republicano

DIRECTOR POLÍTICO — Miguel A. A. Correia
 Secretario da redacção — ALFREDO S. PIMENTA

Editor — Alfredo Lencastre e Barros

ASSIGNATURAS

Annuncios por cada linha, 40 réis, repetições	20
Anno, pagamento adiantado	1\$200
Semestre	600
Brazil (moeda forte)	2\$000
Africa	1\$200
Numero avulso	30

PASTORES E PASTORAES

A pastoral ultimamente publicada sob a responsabilidade collectiva dos prelados portuguezes, podia, desde que foi lida por uma parte do clero, posto que insignificante, ser considerada como um crime de sedição contra as actuaes instituições.

Os bispos, fazendo correr esse diploma insubordinadamente politico, contavam, certamente, com todos os rigores da Republica e jogaram uma cartada perigosa para as suas regalias prelaticias, na hypothese de insuccesso.

Sendo assim, tinham os prelados em mira um fim que, a conseguir-se, lhes daria a segura compensação do castigo que por ventura lhes adviria no caso de derrota.

Esse fim advinha-se facilmente; alem de pretenderem agradar á curia romana e ao *complot de Londres*, por um acto subversivo, quizeram medir as suas forças. . . creando, ao mesmo tempo, uma atmosfera de odio e de rebellião contra os actuaes governantes.

Propositadamente não submetteram, como deviam, ao governo a leitura da pastoral, para este lhe dar ou recusar o beneplacito, como é de lei.

Para que não pudessem alegar ignorancia do erro que cometiam, insistindo na leitura publica d'esse reaccionario documento, fez-lhes sentir o governo, muito sensatamente, que incorriam nas penalidades da lei.

Não obstante o judicioso aviso, houve ainda quem o tomasse por fraqueza, recommendando aos parochos a leitura da pastoral, o que alguns fizeram.

E, assim, foi publicamente affirmado que o clero portuguez não respeitava a legislação da Republica censurando esta por ter adoptado algumas leis da extincta monarchia. Pela leitura da pastoral, vê-se o seu indomavel resentimento contra a expulsão dos jesuitas, frades, freiras e todas as demais congregações religiosas. Censuram em

termos claros as leis do divorcio e registo civil, que o mesmo é dizer que se revoltaram contra a acção do poder civil, pretendendo fermentar, e de facto fermentaram, a desarmonia entre governantes e governados. Attentaram contra a ordem publica; não só estão sob a alçada do codigo penal, como deviam estar já a ferros, pelo crime committido de conspiração contra o governo, contra a ordem publica e contra a liberdade!

Nada de fraquezas, sr. ministro da justiça! — *Dura Lex sed Lex* — A Republica não está ainda definitivamente consolidada e, ainda que o estivesse, nunca deveria deixar de punir severamente um acto de rebellião d'esta natureza.

Ainda ha pouco, e já nos ultimos dias da defuncta monarchia, o Partido Republicano, com elle o paiz inteiro, se revoltou contra um acto de absorpção do poder civil, por parte do bispo de Beja. Foi essa uma das muitas chagas do reinado de D. Manoel. O bispo, mau grado da benevolencia geral da corte e dos partidos monarchicos, foi, como não podia deixar de ser, censurado por uma portaria. O caso, porem, agora diverge muito, pela natureza e importancia do assumpto. A um acto de violencia corresponde um acto de força. Nada de fraquezas, repetimos, é forçoso fazer comprehender aos bispos que delinquiram gravemente e que o governo está preparado para fazer respeitar as leis do paiz.

Por muito menos, foi executado em effigie, em 1765, o bispo de Coimbra, D. Miguel da Annunciação, sendo encerrado perpetuamente no forte de Pedrouços, onde, ao fim de um longo captiveiro de nove annos, morreu esquecido do mundo exterior.

A benevolencia deve ser apanagio dos vencedores; mas essa benevolencia deve ter limites que, quando ultrapassados, denotam fraqueza que não tem razão de ser e que, no

actual momento, pode fazer perigar a nova instituição que nos rege e, quiçá, a nossa independencia.

O procedimento do alto clero e, maiormente, a renitencia do bispo do Porto punem-se com pena maior, precedida de prisão preventiva que não admite fiança, até ao julgamento. A entrega ao poder judicial dos santos varões não obsta a uma revindicta por parte d'esses criminosos.

Já hoje não vigoram em Portugal as imunidades episcopaes ou parlamentares.

A cadeia não se fez só para a classe civil, tambem pode albergar os mantos de purpura, o *solideo* e as mitras que se mancharam por actos menos dignos. Sr. ministro da justiça, o momento é periclitante! Se já em 1765, e em periodo normal, se punham bispos a ferros, não hesite em cumprir a lei, por mais dura que seja, n'um periodo revolucionario, em que a patria lh'o reclama — como penhor seguro da sua independencia!

A Simões Pimenta.

Antonio d'Albuquerque do Amaral e Cardoso

Na casa das Obras, em Ceia, falleceu Antonio d'Albuquerque do Amaral e Cardoso, mais conhecido pelo fidalgo do Arco, em Vizeu, onde nasceu e passou a maior parte da sua vida.

Filho de Antonio d'Albuquerque do Amaral e Cardoso e de D. Anna Telles da Silva, da casa dos Marquizes d'Alegrete, estava aparentado com as primeiras famílias da nossa aristocracia.

Nasceu na casa do Arco em Vizeu, aos 16 de outubro de 1842 e casou aos 19 annos com sua prima D. Emilia Augusta Barba Alardo de Lencastre e Barros, da casa dos Viscondes do Amparo.

Fidalgo de fina educação, sabia como ninguem captivar sympathias e recebia no seu palacio em Vizeu com uma fidalguia e semcerimonia que a todos encantava, deslumbrando os seus convidados com a magnificencia das suas recepções, que ainda hoje são falladas.

Viajou muito pelo estrangeiro, conhecendo as principaes capitais da Europa.

Militou sempre no partido legitimista e por duas vezes foi a Vienna d'Austria em visita a D. Miguel de Bragança, que acompanhou a Roma na qualidade de seu gentilhomem.

De ha muito que se achava affastado da sociedade, vivendo em companhia de familia no solar das Obras.

A seu filho, sr. Alfredo Lencastre e Barros, apresentamos os nossos pezames.

A redacção.

JUSTIÇA!...

Entre os poderes do Estado destaca-se pela sua importancia o poder judicial, que torna effectivas as manifestações dos outros poderes pela applicação das leis, garantindo aos cidadãos os seus direitos e coagindo-os a cumprir as correlativas obrigações.

Aos tribunaes recorrem todos aquelles que são ou se julgam offendidos, convictos de que apreciados devidamente todos os aspectos da questão, justiça completa e desapaixonada lhes será feita, pela condemnação do delinquento ou d'aquelle que por qualquer forma perturbou ou offendeu o livre exercicio d'um direito.

Está ainda felizmente arreigada no animo do nosso povo a ideia de que a «Justiça», na sua augusta missão, está muito superior a quaesquer influencias ou paixões, seguindo serena o seu caminho, independente de tudo e de todos, tendo por unico objectivo garantir os direitos individuaes e sociaes. Nós pertencemos ao numero d'aquelles que ao poder judicial prestam o mais fervoroso culto e o mais acrisolado respeito, sem contudo deixarmos de reconhecer e apreciar os erros commettidos por alguns d'aquelles a quem a sociedade confiou a alta missão de julgar. Temos a opinião firme de que a todos deve ser licito discutir esses erros, o que é de altissima vantagem para o regular funcionamento do poder judicial, porque, ou elles são reconhecidos por aquelles que os commettem e não voltam a repetilos, ou todos ficam sabendo com quem vivem, o que tambem não é mau.

No numero passado fizemos ligeiras referencias ao julgamento de Camillo Lacerda e Manuel Nunes, duas victimas das autoridades que em agosto de 1910 dispunham descreccionariamente dos destinos d'esta terra, contando para isso com o apoio de individuos que nos tribunaes, ou fora d'elles, não põem em duvida adular por completo a verdade dos factos, embora com isso compromettam gravissimamente a liberdade dos accusados.

Não ha ninguem em Figueiro que não conheça bem os acontecimentos que deram origem á causa que perante os tribunaes se está discutindo.

Terminada que seja a sua discussão, nós havemos trazer a publico toda a miseria que n'ella se revella, misturada com uma enorme doze de ineptia, que bem caracteriza aquelles que em tanta porcaria se envolveram.

Quando nos referimos a esses acontecimentos, cujas consequencias só por acaso não foram para todos funestissimas, sentimo-nos dominados por uma profunda indignação a par d'um enorme sentimento de repulção e de nojo.

Indignação, porque claramente vemos até onde poderiam ter chegado esses acontecimentos, que ainda hoje nos fazem estremecer; e nojo, pela miseria moral e covardia de todos os seus agentes, que para complemento da sua obra não duvidaram lançar mão dos mais baixos e indignos expedientes, como estamos prestes a demonstrar.

O processo de Camillo Lacerda, a par da mais revoltante miseria moral, re-ve a mais estúpida infamia que perante este tribunal se tem discutido, quer seja de mandantes ou mandatários.

Infelizmente nem na propria audiência de julgamento se tem conseguido des-crier por completo aquella viciada atmos-pheria que peza sobre todo o processo, pa-recendo que pelo contrario mais som-bras se vão tornando as nuvens, que pre-tendemos romper, para que possa brilhar em toda a sua grandeza o sol radiantissi-mo da Verdade e da Justiça.

Dissemos no numero passado que em casos **absolutamente se-melhantes** tinha o digno juiz julga-dor de forina diversa d'aquella por que o fizera n'este julgamento.

Vamos, fóra de toda a paixão, apre-sentar a questão tal como ella é, servin-do-nos de elementos do processo que agora se discute, comparando os com ca-sos já julgados.

Na audiência de julgamento affirma-ram duas testemunhas de accusação, Ma-ria da Visitação e Maria da Natividade, **que o arguido Manuel Nunes dera no queixoso uma pequena pancada com a mão, descarregando lhe em seguida o arguido Camillo Lacerda uma paulada, que o prostrou redondo.**

Em contrario affirma a testemunha Venancio Dias Coelho **que o Manuel Nunes deu no queixoso uma paulada que o deitou por terra, vindo ainda depois dar segunda pancada, não sabendo por quem.**

A requerimento da defesa foram es-tas testemunhas acareadas, d'onde resul-tou ser autuado o Venancio pelo crime previsto no artigo 238 do codigo penal, estando tambem autuado pelo crime do artigo 181 do mesmo codigo.

Ainda tambem a requerimento da defesa foi o queixoso acareado com as mesmas testemunhas, dizendo este que não sabe quem lhe bateu, sendo **contudo verdade que antes de levar a pancada que o prostrou sem sentidos ninguém lhe bateu, nem mesmo com a mão, porque se tal tivesse acontecido elle de certo o teria sentido e se havia de recordar.**

Estão portanto as declarações do quei-xoso em manifesta contradicção com os de-poimentos das testemunhas Maria da Vi-sitação e Maria da Natividade, **que di-zem que antes d'este levar a paulada que o prostrou, Manuel Nunes lhe deu uma pequena pancada com a mão.**

Como a contradicção, segundo dei-xamos demonstrado, existe tambem entre os depoimentos d'essas testemunhas e o de Venancio Dias Coelho, que parece ser confirmado pelas declarações do queixoso, requereu tambem a defesa, tendo em con-sideração essa manifesta contradicção, que contra as duas testemunhas Maria da Visitação e Maria da Natividade se levan-tasse tambem auto de perjurio. O sr. juiz indeferiu este requerimento **com o funda-mento da testemunha Venancio estar iso-lada e aquellas terem feito depoimentos uniformes, etc.**

Como boa acceteriamos esta doutu-na se ella estivesse em harmonia com outros casos **absolutamente identicos** julgados pelo mesmo ma-gistrado.

Demonstremos.

Em 29 de outubro de 1908 respon-deram em policia correccional pelo crime de assuada Albano Thomaz, Sebastião Bizar-ra e outros, do Carregal Fundeiro, sendo testemunhas de defesa Joaquim Fernan-des Dias, do Carregal Cimeiro, e Fran-cisco Rodrigues, da Moita. Affirmaram estas testemunhas na audiência de julga-mento, a folhas 56 e seguintes, **que a tes-temunha de accusação, Joaquim Francis-co, tinham ouvido dizer que nada tinha visto acerca do crime, mas que o tinha ouvido dizer ao queixoso, affirmando esta testemunha em contrario que tinha visto commetter o crime.**

Pelo mesmo juiz a folhas 58 foi pro-ferido o seguinte despacho:

« **Que havendo contradicção entre os**

depoimentos d'estas duas testemunhas de defesa, e a já referida de accusação sobre pontos essenciaes da accusação e defesa, mandou que se lavrasse um auto no qual ficassem transcriptos os depoimentos já prestados e atzascriptos e que... (não percebemos duas palavras que se seguem mas que não alteram o sentido) **respectivamente as mesmas testemunhas e tomados os nomes de dois expectadores a tudo presentes, fosssem todas recolhidas á cadeia (as tres testemunhas) e que este auto fosse com vista ao Ministerio Publico para os fins convenientes.**

Eis **textualmente** transcripto esse despacho proferido pelo sr. dr. Cas-tro e Solla n'um caso **absoluta-mente identico** ao sugerido no processo de Camillo Lacerda.

Aqui, duas testemunhas affirmam um facto em contrario do que depõe uma ou tra; esta é autuada por perjura e aquellas não, **por estarem em maioria de prova.** Em 1908 duas testemu-nhas affirmam egualmente um facto em contrario do depoimento d'uma outra, **resultando serentodas au-tuadas**, recolhendo apenas uma á cadeia por as outras terem prestado fi-ança, como consta do respectivo processo a folhas 58 verso!! Acresce ainda a cir-cumstancia de o codigo civil dispôr no artigo 2515 o seguinte: « **Sendo a prova testemunhal, de uma e outra parte de igual força, prevalecerá a produzida pelo reu.** »

No processo a que nos estamos referin-do,—isto é, em 1908—autuaram-se **duas** testemunhas dos reus por se encontrarem em contradicção com **uma** produzida contra elles e agora—no processo de Camillo Lacerda—deixam-se de autuar duas testemunhas de accusação, **precisa-mente nos mesmos casos d'aquellas, ac-crecendo ainda a circumstancia de não ser prova produzida pelos reus, alle-gando-se que estão em maioria de prova!!!**

Assombroso, mas é absolutamente verdadeiro!

Este artigo vae longo, e por isso por aqui nos ficamos hoje, continuando no proximo numero a relatar factos, que a muita gente não de surpreender.

Agora iremos até ao fim, soffra quem soffrer e succeda o que succeder.

E' indispensavel que o poder judicial assente sobre uma base de confiança e moralidade.

Vamos a isso.

Miguel A. A. Correia.

ECHOS

Escola do Bairrão

Como tinhamos promettido foi crea-da uma escola mixta no Bairrão, atten-dendo-se assim uma justa pretensão dos povos.

Agora devem estes tractar immedia-tamente de arranjar casa propria, para sem demora se pôr a escola a concurso e ser provida.

Justiça!...

Sob esta epigraphe publicamos hoje um extenso artigo, que é o primeiro da serie que se ha de seguir.

No proximo numero faremos sobre os casos n'elle tractados uma critica mais demorada, demonstrando sempre com factos as affirmações que fizemos.

Alcancamos perfeitamente até onde havemos ir na campanha hoje iniciada, campanha que aliáz se tornava indispen-savel para se repararem erros commeti-dos, se d'isso houver possibilidade, e ha-ver confiança no futuro.

Não nos move má vontade ou rancôr, sentimento que não tem albergue na nos-sa alma, contra aquelles que mais possam vir a soffrer, mas somente a convicção de que se tem errado, e gravemente, como provaremos com factos concretos e docu-mentos.

Comissão de melhora-mentos

Começaram as obras do jardim na Praça da Republica e o rompimento d'uma larga rua a ligar aquelle largo com a rua Dr. Affonso Costa.

São obras que muito contribuem para o aformoseamento da villa, que d'ellas in-dispensavelmente carecia.

Ahi tem o nosso collega « O Figuei-roense », a prova da injustiça da sua local referente a este assumpto, injustiça que nem honra o seu auctor nem a terra, que tanto deve á iniciativa d'aquelles que foram alvejados por essa local.

Com referencia á estrada de S. Se-bastião temos a dizer ao collega e ao pu-blico:

- 1.º—Que esta estrada é de utilidade publica e não particular, pois apro-veita especialmente aos povos de Aldeia d'Anna d'Aviz, e em geral a grande parte da freguezia de Aguda e a todos os que n'esta villa precisam de passar para as feiras do Avellar, Ancião, etc.;
- 2.º—Que as obras que alli se fize-rem são exclusivamente por conta dos srs. Joaquim e Antonio Paiva, não sahindo um real da commissão de melhoramentos ou de qualquer outra parte. Assim é que fica certo. Padiamos alongar-nos em considerações, mas isso ficará para outra vez...

Miguel A. A. Correia

O culto religioso—O serviço nos cemi-terios.

Do « Diario de Noticias », transcre- vemos, para conhecimento do publico, o que se segue sobre culto religioso.

« Foi determinado que os parochos só poderão praticar nas igrejas e nos cemi-terios.

Os enterros desde o dia primeiro de abril, inclusivé, em diante, serão feitos sem acompanhamento de sacerdotes ou confrarias e seus emblemas religiosos.

Nas praticas e sermões não poderá o orador alludir ás questões politicas, nem os parochos poderão negar qualquer do-cumento que por dever do officio devam mostrar ou passar quando o parochiano o exija.

E' prohibido o peditorio nas ruas para missas ou confrarias. O Viatico aos enfermos será com o padre sem habitos talaras. Nas romarias sómente é permiti-do aos parochos as festas religiosas na egreja e nos adros.

Dentro dos templos haverá a maxima tolerancia e respeito no exercicio do culto religioso e quem o tentar perturbar será rigorosamente castigado.

Ampla liberdade para todas as cren-ças religiosas, não podendo ter logar, por forma alguma, o culto externo.

Nos cemiterios não poderá ser se-pultado cadaver algm desde o dia pri-meiro de abril, sem que o respectivo bi-lhete de enterramento seja assignado pelo official do regista civil.

MELHORAMENTOS LOCAES

Jardim

Vão ser iniciados os trabalhos para ajardinar a Praça da Republica, que deve ficar um dos sitios mais apraziveis dentro da villa.

Nova Avenida

Vae bastante adeantada a abertura da variante que deve ligar o largo da Republica e futuro jardim com a estrada

districtal numero cento e vinte um. E' um melhoramento da mais alta importan-cia, que como os do Jardim e Paredão da Cerrada se deve á louvavel iniciativa e expensas da Commissão de Melhoramen-tos organizada n'esta Villa pelo advento da Republica e que tem em vista dotar esta linda terra, antes tão desprezada, com o de util e agradável que os seus re-cursos lhe permittirem.

S.

CAMARA MUNICIPAL

Sessão ordinaria de 11 de março.

Presentes os cidadãos: Manoel dos San-tos Abreu, vice-presidente, José Manoel Godinho, Manuel Quares-ma Paiva, João Ferreira de Car-valho e Benjamim Augusto Mendes, vereadores.

● A Commissão deliberou:

1.º—Abrir concurso por espaço de trinta dias para o provimento do logar de seu escrivão.

2.º—Attendendo a que todas as freguezias do seu concelho carecem de melhoramentos inadiaveis como pontes e fontes, e como muitos logares do seu concelho se abastecem de aguas impuras, por falta de fontes, sendo por tal motivo pre-judiciaes á saude publica; e considerando que o municipio não tem rendimento para occorrer a taes inconvenientes e de tanta gravidade, representar ao governo para auctorisar esta commissão a levantar da Caixa G.ral dos Depositos e do fundo de Viação Municipal a quantia de um conto e quinhentos mil reis, destinada a melhoramentos em todo o concelho.

3.º—Representar ao Governo para que o projectado caminho de ferro do Entroncamento a Couveia passe pela mar-gem esquerda da Ribeira d'Age, proximo d'esta villa, entre esta e aquella, em di-recção á Castanheira de Pera, importante centro industrial, que conta muitas fabricas em elaboração, aproveitando tambem a outras d'esta região, como ás de S. Simão, Lomba da Casa e Chimpelles.

4.º—Representar ao Governo para que a estrada Municipal d'Almofalla a Pouza Flores passe para o Estado.

5.º—Pedir auctorisação ás Obras Publicas para ligar uma Avenida que sae do largo da Republica, a entestar com a estrada real n.º 121 pelo lado do nascent-te dos Paços do Concelho. Esta Avenida é construida a expensas da Commissão de melhoramentos que para tal fim pediu auctorisação verbal n'esta sessão a qual lhe foi concedida.

6.º—Admittir para encarregado da illumination e limpeza das ruas da villa, Alberto Alves fixando o respectivo vencimento.

CORRESPONDENCIAS

Coentral Grande.—Segundo nos informam deve realizar se no proximo do-mingo, 19, n'esta localidade um comicio de propaganda democratica.

Serão oradores, segundo as nossas informações, os srs. dr. Pereira d'Almeida, medico municipal e sub-delegado de sau-de em Pedrogam, Antonio Jacintho Dav.d, administrador do concelho e dr. Diniz Henriques, filho d'esta terra e casado em Castanheira de Pera. Ha muito em-penho em que a este comicio assista o sr. dr. Miguel Alexandre, presidente da ca-mara e advogado em Figueiró dos Vinhos, que aqui é muito conhecido e gosa de geraes sympathias, constando nos que não assiste este cavalheiro por absoluta impossibilidade.

Corre para ahi que um certo cidadão, por signal muito conspicuo, enviou certa correspondencia por malas de correio, que não as d'aqui.

Não conhecemos o fim, nem isso nos importa, mas sempre diremos a esse ca-valheiro que pode pôr as suas missivas na caixa do correio do Coentral Grande, porque nenhum vento mau lh'as leva.

Quem é desconfiado não é fiel, é bem verdade.

C.

AVANTE!

IV

*E mais ainda: o antigo doutrinario
Da inquisição, da força e da mordação;
E o lemma do combate sanguinario
Em que ha se'los se agita a humana raça,*

*Amigo dos que ergueram o calvario
E dos que ao Christo deram sua taça
De venenos, vilão como um corsario,
Condemna a luz; a idéa despedaça.*

*Pois esse alguém existe, não obstante
Ter se'los de uma vida revoltante
E d'uma ancia ignobil que não cessa:*

*Annular a consciencia á Humanidade.
Jesuita é esse alguém: impunidade
Que em toda a parte está, tudo atravessa.*

Pereira Bravo.

NOTICIARIO

Passaram n'esta villa os srs. dr. Eduardo Correia, Manuel Correia de Carvalho, Manuel Alves Bebiano, Manuel Antunes Ceppas e Antonio Alexandre Alves Correia, de Castanheira de Pera.

— Em serviço vimos no tribunal os srs. dra. Pereira d'Almeida, de Pedrogam Grande, e Francisco Henriques David, de Castanheira de Pera.

— Encontra-se n'esta villa o sr. dr. Jeronymo do Couto Rosado.

— Chegaram a esta villa onde fixaram residencia as senhoras D. Conceição Ferrão Paes, esposa do sr. Annibal da Veiga Ferrão Paes, sua filha D. Adilia e cunhada D. America.

— Saiu para a Mealhada o sr. dr. Antonio Augusto da Costa Canova.

— Teem estado doentes os srs. Joaquim Antunes Ayres Buraca, Miguel Carvalho Rosinha e Domingo Nunes.

Dejesamos lhes rapidas meliores. — Encontra-se em Altardo o sr. Carlos da Silva Graça.

— Saiu para Alpiarça, onde exerce o seu commercio o sr. Manuel Henriques, de Aldeia de Anna d'Aviz.

— Regressou de Guimarães, onde foi fazer o seu negocio, o sr. José da Silveira Herdade, de Aldeia de Anna d'Aviz.

— Saiu para o Porto o sr. Manoel Luiz Agria Junior, d'esta villa.

— Estiveram nesta villa os srs. padre José Lopes da Rocha, de Almofalla, Francisco Simões, do Casal, José Valentim de Carvalho, do Outão, José Fernandes Henriques, do Carregal, Antonio Francisco Coelho, da Lameira, Victorino dos Santos, de Arega, Jacintho Alves Calado, Domingos Fernandes de Carvalho, e Arthur Fernandes, de Castanheira de Pera.

Pelo tribunal

Audiencia de 13 de março

Distribuição

Acção de divorcio requerida pelos conjuges Carlos Philippe Carpinter Rolentson, de Lisboa, e D. Rosa Cardoso, de Pedrogam Grande

2.º officio — Escrivão Buraca

Inventario orphanologico por obito

de Manuel Godinho, d'Atalaia Cromeiro.

3.º officio — Escrivão Carvalho

Inventario orphanologico por obito d: Manuel Antonio, da Castanheira d'Arega.

3.º officio — Escrivão Carvalho

Inventario orphanologico por obito de Maria Josefa, do Coelhoal

1.º officio — Escrivão Ferrão

Inventario orphanologico por obito de Francisco Lopes de Pedrogam Grande.

2.º officio — Escrivão Buraca

Despacho commercial

Deprecada para arrematação na fallencia de João Alves Bebiano. Designando para a 3.ª praça o dia 19 do corrente mez.

GRUPO DRAMATICO

Organisou-se n'esta villa um grupo d'amadores que se propõe dar algumas recitas, a primeira das quaes terá lugar brevemente.

Inspeção dos reservistas

No proximo dia 9 do mez d'Abril pelas 7 horas da manhã nos Paços do concelho terá lugar a revista de inspeção annual de todos os reservistas residentes n'este concelho, os quaes se devem apresentar no dia e hora acima indicado, devendo vir munidos das cadernetas militares e artigos de fardamento que levaram quando passaram á 1.ª reserva.

Os que faltarem serão punidos com as penas comminadas nos artt. 118, 119 e 121 do regulamento militar.

Quartel em Thomar, 9 de Março de 1911.

O commandante,
Jacques Froes

PREÇOS CORRENTES NO ULTIMO

MERCADO D'ESTA VILLA

Medida de 14 litros

Milho branco.....	480 e 500
Dito amarello.....	460 e 480
Batata	280 e 320
Trigo	600
Centeio.....	480
Cevada.....	380
Feijão frade.....	800
Dito branco.....	650 e 750
Grão.....	900
Castanha pilada.....	900
Sal	100
Ovos (duzia).....	110
Azeite, 10 litros.....	3:200
Vinho, 20 litros.....	900
Aguardente 20 litros.....	2:500

ANNUNCIOS

Comarca de Figueiró dos Vinhos

(1.ª publicação)

Pelo juizo de direito d'esta comarca, e cartorio do escrivão do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este no Diraiio do Governo, citando o interessado Adelino Victorino, solteiro, maior, auzente em parte incerta em S. Thomé, para todos os termos até final do inventario orphanologico a que se procede por obito de seu pae Joaquim Victorino, morador que foi no Casalinho, sob pena de revelia.

Figueiró dos Vinhos, 4 de março de 1911.

E eu, Annibal Veiga Ferrão Paes, escrivão, que o escrevi.

Verifiquei. —

O Juiz de Direito,

Pereira e Solla.

ANNUNCIO

A Comissão Municipal Administrativa do concelho de Figueiró dos Vinhos faz publico que está aberto concurso por espaço de trinta dias para provimento do lugar de escrivão da Camara Municipal d'este concelho, com o ordenado de 1800000 e respectivos emolumentos.

O prazo do concurso começa a contar se da ultima publicação do presente annuncio.

Figueiró dos Vinhos e Secretaria da Camara Municipal, 11 de março de 1911.

O Presidente da Comissão Municipal Administrativa

Miguel Alexandre Alves Correia.

ANNUNCIO

(1.ª publicação)

No dia doze do corrente mez de março pelas doze horas da manhã, no sitio dos Esconhaes, limite e freguezia da Castanheira de Pera, desta comarca, voltam pela terceira vez á praça a fim de serem vendidos pelo maior lance offerecido, visto que vão á praça sem valor, todos os objectos e machinismos pertencentes á massa fallida de João Alves Bebiano e que na primeira e segunda praça não obtiveram lance algum sendo taes bens os descriptos no primeiro edital sob os numeros, dez, onze, doze, quinze, dezeseite, dezoito, vinte e sete, trinta e tres a trinta e seis, trinta e oito e trinta e nove, quarenta e tres a quarenta e seis, quarenta e oito a cincoenta e dois, cincoenta e quatro a sessenta, setenta e dois, setenta e quatro, setenta e seis a setenta e

nove, oitenta e sete, noventa e dois a cem, cento e onze, cento e vinte e cinco, cento e vinte e seis, cento e trinta a cento e trinta e sete, cento e quarenta e um a cento e quarenta e dois, cento e setenta e quatro, cento e tetenta e seis, cento e setenta e sete, cento e oitenta, cento e oitenta e um e cento e oitenta e dois.

São citadas todas as pessoas que se julguem com direito a taes bens a deduzil-o dentro do prazo legal.

Figueiró dos Vinhos, 13 de março de 1911.

Verifiquei a exactidão.

O Juiz Presidente,

Pereira e Solla

O escrivão,

Elycio Nunes de Carvalho

VINHOS

Isidoro Nunes Baptista

POMBAL

Tem no seu deposito proximo á estação do caminho de ferro vinho de primeira qualidade, que vende a preços sem competencia devido ás grandes compras que realisou. Tambem vende estes vinhos na propria adega do lavrador.

Atenção srs. taberneiros!

Tambem tem trens de aluguer com boa parelha prompta a sahir a toda a hora para viagem e passeio.

Toneis de bom mogno

Vendem-se nos armazens de «Paiva Irmãos, Poço do Bispo—LISBOA

GALERA

Vende-se quasi nova, bem construida e forte.

MADEIRA DE CASTANHO

Vende-se uma porção para construcções.

BOMBA MANUAL DE VOLANTE JACTO CONTINUO

Vende-se uma que tira 100 litros d'agua por minuto.

Gustavo Bebiano

Castanheira de Pera

Miguel Alexandre Alves Correia

Advogado

Bairro Theophilo Braga

Figueiró dos Vinhos

CONSERVAS DE ESPINHO

Ha grande sortido d'estas maravilhosas conservas no estabelecimento de

“O Barateiro do Povo”

Ru Luiz Quaresma Val do Rio

Figueiró dos Vinhos

Chapeus, guarda soes
esombrinhas, bengallas, tapetes,
gravatas e collarinhos.

Chegou novo sortido
ao estabelecimento de

O BARATEIRO DO POVO

Rua Luiz Quaresma Val do Rio

Figueiró dos Vinhos

ATTENÇÃO

Antonio Al's Callado, agente de
varias Companhias, taes como Garantia
do Porto, Portugal Previdente. de Lisboa
nas que se encarrega de fazer todos
os seguros de vida terrestre, sendo tam-
bem agente da acreditada Companhia de
Machinas Singer, cujas machinas vende a
prestacoes e a prompto pagamento com
grandes descontos, bem como vende to-
das as peças soltas, oleo e agulhas en-
carregando-se de todos os concertos nas
mesmas. Igualmente vende cofres á pro-
va de fogo, fogões, camas de ferro e de
madeira e outros moveis.

CASTANHEIRA DE PERA

Officina de

Serralheria

DE

JERONYMO RODRIGUES PINHAO

FIGUEIRO DOS VINHOS

Executa todos os trabalhos concer-
nentes á sua arte, como grades, portões,
noras de todos os systemas, moinhos a
aermotor, carruagens, etc., tudo por pre-
ços modicos.

Na villa
de Pedrogam Grande

Grande deposito de ádubos
chimicos
para todas as sementeiras
maior deposito na região do Zezere

Vendas por atacado e a retalho.
Aos revendedores, preço da fabrica

Estes adubos são da mais antiga e
acreditada fabrica—HENRY BACHOF-
FEN & C.ª—Lisboa, a quem os
srs. consumidores podem dirigir os
seus pedidos, ou ao depositario—com
vendas exclusivas nos Concelhos de Pedro-
gam Grande, Figueiró e Certã.

MANUEL RODRIGUES

Largo do Adro

PEDROGAM GRANDE

O BARATEIRO DO POVO

Rua Luiz Quaresma Val do Rio

FIGUEIRO DOS VINHOS

Neste estabelecimento encontra o publico um grande
e variado sortido em fazendas de lã e algodão, merceria,
louças, vinhos do Porto e champagne das melhores marcas,
solla e cabedaeas e di ursos artigos impossivel de descrever.

TUDO POR PREÇOS VERDADEIRAMENTE EXCEPCIONAES

O proprietario

JOSÉ MIGUEL FERNANDES DAVID

SEGUROS CONTRA FOGO

“COMPANHIA INDEMNISADORA”

Agencia de Figueiró dos Vinhos

N'esta agencia fazem-se seguros de todas as especies.

Dirigir ao agente

José Miguel Fernandes David

(O BARATEIRO DO POVO)

BENJAMIM A. MENDES

Loja dos Quatro Globos

FIGUEIRO DOS VINHOS

Estabelecimento de mercearias, vinhos finos e champagnes. Fazen-
las brancas, lindos cortes para vestidos de senhora, de bellas fazendas de
últimos padrões.

Armazem de ferro, folha e aço, camas de ferro, louças e vidros,
arboreto de calcio por junto e a retalho.

O proprietario d'esta casa diz a todos os consumidores que, devido
às grandes compras e condições em que as faz, se limita a fazer uns preços
e todos os gêneros do seu negocio como ninguem; e para acreditarem
lembra a todos que não comprem sem primeiro visitarem o seu estabe-
lecimento só, e assim se certificarão da verdade.

FABRICO

DE

Lã E SEDA

MIGUEL C. ROSINHA

FIGUEIRO DOS VINHOS

Neste importante estabele-
cimento fabril o unico no seu
genero executa-se toda a quali-
dade de chalaria desde o mais
barato ao mais fino; encarre-
gando-se de qualquer exclusivo
para armazem.

Artigo de absoluta ga-
rantia a preços sem com-
petencia.

Agencia da Companhia
dos Tabacos de Portugal

Deposito para fornecimento dos
concelhos de Figueiró, Pedrogam Grande, At-
vaizere e Anciã.

CHARUTOS EXTRANGEIROS

De diversos preços

DESCONTOS

Aos possuidores de licença de venda

DEPOSITO DE PHOSPHOROS

AGENCIA DE BANCOS

E diversas casas bancarias do Paiz
e estrangeiro

COBRANÇA de etras sobre todas
as terras do paiz.

PAGA CHEQUES letras e ordens
de pagamento, sobre todas as praças do
paiz e estrangeiro.

SEGUROS CONTRA FOGO

Nas melhores Companhias sobre Pre-
dios, Fabricas, Estabelecimentos, Mobi-
lias, Animaes, Cortiças, Arvoredo Cear-
ras, etc., a preços modicos.

Agente, José Manuel Godinho.

**MACHINAS PARA INDUSTRIA
FABRIL**

Três sortidos de córdas. Duas
Escôvas. Uma pércha com largura
para chales. Uma machina a vapôr.
Uma prênsa manual. Tambores de
erro par transmissões.

VENDE

Manoel Antunes Ceppas

CASTANHEIRA DE PERA